



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE NORMAS, PROCEDIMENTOS
E TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS



Nota Técnica nº 001/2014 – COPROT/SUCON/SEF.

ASSUNTO: Contabilização de Parcerias Público-Privadas.

Instituídas pela Lei nº 11.079/2004, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as **Parcerias Público-Privadas (PPP)** são uma forma de contratação por meio da qual o Governo transfere a uma empresa privada - **Sociedade de Propósito Específico (SPE)**, a atribuição de realizar um projeto de interesse público.

As PPP são contratos de concessão em que o parceiro privado faz investimentos em infraestrutura para prestação de um serviço público em nome do ente público, cuja amortização e remuneração são viabilizadas pela cobrança de tarifas dos usuários e de subsídio público (**PPP patrocinada**) ou é integralmente paga pela Administração Pública (na modalidade de **PPP administrativa**).

Objeto

Podem ser objeto de uma PPP os serviços públicos típicos, como por exemplo: serviços de transporte rodoviário, saneamento básico, saúde e educação; além da prestação de serviços à Administração Pública, como a gestão de edificações públicas ou de um presídio.

O valor mínimo de um contrato de PPP é de R\$ 20 milhões. Nesse contrato, o prazo não pode ser inferior a 5 anos, tampouco superior a 35 anos, incluindo eventual prorrogação. O **objeto de uma PPP não pode ser unicamente o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública**, pois tais atividades não caracterizam prestação de serviços públicos. A parceria público-privada é realizada após a análise da conveniência e da oportunidade do emprego de PPP ao serviço que se pretende implementar e a avaliação de sua viabilidade econômico-financeira.

Contraprestações

Conforme o art. 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, as contraprestações da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderão ser feitas por:

- I – ordem bancária;
- II – cessão de créditos não tributários;
- III – outorga de direitos em face da Administração Pública;
- IV – outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
- V – outros meios admitidos em Lei.

Garantias

Conforme o art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004, as obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de PPP poderão ser garantidas mediante:

- I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da CF/88;
- II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
- III – contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
- VI – outros mecanismos admitidos em lei.

A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada ou de parcela fruível dos serviços objeto do contrato, nos termos do contrato de PPP (Art. 7º da Lei Distrital nº 3.792/2006).

Classificação da Despesa Orçamentária

Nos contratos de PPP, a despesa orçamentária nas **concessões patrocinadas, em geral, é corrente de subvenções econômicas (elemento de despesa 45)**, visto que

na essência a contraprestação¹ do parceiro público é considerada ajuda financeira relacionada ao objeto da parceria.

Já nas **concessões administrativas a essência da despesa orçamentária é corrente de prestação de serviços (elemento de despesa 39)**, pois nestes casos há contraprestações decorrentes de serviços prestados diretamente ou indiretamente ao parceiro público, podendo haver outras despesas, de acordo com os objetos definidos no contrato.

Riscos Assumidos

A assunção pelo parceiro público de parte relevante de pelo menos um entre os riscos de demanda, disponibilidade ou construção será considerada condição suficiente para o reconhecimento dos ativos imobilizados ou intangíveis constituídos pela SPE no balanço patrimonial do ente público, em contrapartida à assunção de dívida de igual valor decorrente dos riscos assumidos (obrigação decorrente de ativos constituídos pela SPE em contratos de PPP).²

Segundo o MCASP – 5ª edição entende-se por:

Risco de demanda: associado à possibilidade de variações na receita estimada do empreendimento em razão da utilização do bem objeto do contrato de parceria em intensidade diferente do que a frequência estimada ou projetada no contrato.

Risco de disponibilidade: associado aos efeitos decorrentes da indisponibilidade do bem, em função de sua apresentação em desacordo com os padrões exigidos ou de desempenho abaixo do estipulado.

Risco de construção: associado a variações nos principais custos referentes à construção ou manutenção do bem utilizado na parceria.

Contabilização

1 Registro inicial do contrato de PPP

1.1 Cadastro do contrato de PPP

¹ As contraprestações públicas não podem ser objeto de constituição de reserva de incentivos fiscais por parte do parceiro privado (SPE). (MCASP – 5ª edição).

² Vide item 3.1 desta Nota Técnica.

O contrato de PPP firmado entre as partes, deverá ser cadastrado no SIAC/SIGGo pela Unidade Gestora responsável pela sua gestão, por meio da função PSIAT030 – Atualiza Contrato, na espécie “2 – serviços”.

1.2 Registro do contrato de PPP

Após o cadastro do contrato de PPP no SIAC, a Unidade Gestora deverá providenciar o seu registro em contas de compensação, pelo valor total das contraprestações pecuniárias a pagar ao parceiro privado conforme avençado em contrato.

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570649	Número de Contrato			

Código da Conta	Título da Conta
D 7.1.2.3.1.09.00	= CONTRATOS DE PPP
C 8.1.2.3.1.09.01	= A LIBERAR

Conta Corrente
NÚMERO DE CONTRATO
NÚMERO DE CONTRATO

1.3 Registro da garantia concedida pelo parceiro público

No momento da apresentação da garantia pelo parceiro público, conforme art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004, há o registro dos atos potenciais em contas de compensação.

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570631	CGC, CPF, IG, UG/Gestão ou 999			

Código da Conta	Título da Conta
D 7.1.2.1.1.15.00	= GARANTIAS DE PPP
C 8.1.2.1.1.15.01	= GARANTIAS DE PPP CONCEDIDAS

Conta Corrente
CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

1.4 Registro de direitos futuros

Caso o contrato de PPP preveja a cessão de uso de bem público, o parceiro público deverá manter registro deste ativo patrimonial não financeiro em conta específica durante o período em que o mesmo estiver sendo utilizado pelo parceiro privado para a prestação do serviço, situação em que deverão ser adotados os mesmos critérios de avaliação dos demais ativos, procedendo-se à reavaliação após o encerramento do contrato de parceria (Art. 5º da Portaria STN nº 614/2006).

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
550555	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999	113310103		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.1.3.3.1.01.03	DIREITOS FUTUROS – PPP	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
C 4.3.3.1.1.xx.xx	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

1.5 Registro de ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes serão registrados na data da assinatura do contrato de parceria, atualizados anualmente, e, extraordinariamente, sempre que for verificado fato relevante e será calculado com base em metodologia que reflita o valor presente de todas as obrigações e direitos potenciais.

Os registros serão feitos em contas de compensação até que sejam reconhecidos como ativos e passivos patrimoniais do ente público.

1.5.1 Contraprestações futuras

O valor das contraprestações futuras será registrado nas contas de controle mencionadas no item 1.2 desta Nota Técnica.

1.5.2 Riscos não provisionados

O valor dos riscos não provisionados representará os passivos contingentes referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao ente privado ou em seu benefício, que não tenham sido registrados em provisões de PPP.

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570653	Número de Contrato			

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 7.4.1.1.9.01.00	= RISCOS NÃO PROVISIONADOS DE PPP	NÚMERO DE CONTRATO
C 8.4.1.1.9.01.01	= A LIBERAR	NÚMERO DE CONTRATO

1.5.3 Serviços futuros

O valor dos serviços futuros representará os ativos contingentes referentes à prestação de serviços futuros pela SPE no âmbito do contrato de PPP.

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570688	Número de Contrato			

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 7.1.1.9.1.05.00	= CONTROLE DE SERVIÇOS FUTUROS DE PPP	NÚMERO DE CONTRATO
C 8.1.1.9.1.05.01	= SERVIÇOS FUTUROS DE PPP - INSCRIÇÃO	NÚMERO DE CONTRATO

2 Registro da execução de contrato de PPP

2.1 Reconhecimento de ativo constituído pela SPE

Caso a relação econômica decorrente de contrato de PPP implique que o ente público reconheça, no seu balanço patrimonial, os ativos constituídos pela SPE em contrapartida, à assunção de dívida de igual valor decorrente dos riscos assumidos (obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE em contratos de PPP).

O ente público registrará os investimentos específicos em obras ou aquisição de bens financiados pelo parceiro público em seu balanço patrimonial, em conta do ativo não financeiro - **obras em andamento** ou **bem específico** (MCASP – 5ª edição).

2.1.1 Obras em Andamento

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
550859	Inscrição Genérica	123216100		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.2.3.2.1.61.00	OBRAS EM ANDAMENTO – PPP	INSCRIÇÃO GENÉRICA
C 2.2.8.9.1.50.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE EM CONTRATOS DE PPP	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

2.1.2 Bens Móveis

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
550859	Inscrição Genérica	123110161		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.2.3.1.1.01.61	BENS MÓVEIS – PPP	
C 2.2.8.9.1.50.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE EM CONTRATOS DE PPP	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

2.1.3 Bens Intangíveis

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
550859	Inscrição Genérica	124710100		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.2.4.7.1.01.00	BENS INTANGÍVEIS – PPP	INSCRIÇÃO GENÉRICA
C 2.2.8.9.1.50.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE EM CONTRATOS DE PPP	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

O ente público está **desobrigado** do referido registro quando, na concessão de PPP, não houver contraprestação fixa devida de forma independente da utilização efetiva do serviço objeto da parceria, e desde que o parceiro público não assumira parte relevante nem do risco de disponibilidade, nem do risco de construção (Art. 4º da Portaria STN nº 614/2006).

Nos casos em que não houver tal obrigação, o ente público deverá registrar os ativos constituídos na SPE, em contas de compensação, como forma de evidenciar os **ativos contingentes** relacionados com o respectivo contrato de PPP (Art. 10 da Portaria STN nº 614/2006).

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570684	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999			

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 7.9.1.2.2.00.00	ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
D 8.9.1.2.2.01.00	ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE - INSCRITOS	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

2.2 Baixa de ativo constituído pela SPE

Durante a execução do contrato, caso essas obrigações não se concretizem, ou não sejam custeadas pela administração Pública, a obrigação decorrente de ativos constituídos pela SPE em contratos de PPP será baixada conforme registro contábil.

2.2.1 Obras em Andamento

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
560859	Inscrição Genérica	123216100		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
C 1.2.3.2.1.61.00	OBRAS EM ANDAMENTO – PPP	INSCRIÇÃO GENÉRICA
D 2.2.8.9.1.50.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE EM CONTRATOS DE PPP	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

2.2.2 Bens Móveis

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
560859	Inscrição Genérica	123110161		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
C 1.2.3.1.1.01.61	BENS MÓVEIS – PPP	
D 2.2.8.9.1.50.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE EM CONTRATOS DE PPP	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

2.2.3 Bens Intangíveis

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
560859	Inscrição Genérica	124710100		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
C 1.2.4.7.1.01.00	BENS INTANGÍVEIS – PPP	
D 2.2.8.9.1.50.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE EM CONTRATOS DE PPP	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

Quando o parceiro público estiver desobrigado de efetuar o registro, em seu ativo, dos ativos constituídos pela SPE em contratos de PPP, mas o ente registrou anteriormente em contas de compensação, deve-se providenciar a baixa do referido registro inicial conforme a seguir:

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570884	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999			

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 8.9.1.2.2.01.00	ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE – INSCRITOS	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
C 8.9.1.2.2.02.00	ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE – BAIXADOS	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

2.3 Registro de provisão

As provisões devem ser registradas pela diferença positiva entre o valor presente total das obrigações estimadas³ decorrentes dos riscos e o valor da obrigação decorrente de ativos constituídos pela SPE em contratos de PPP. Na inexistência de registro prévio de obrigação, a provisão deverá ser registrada conforme valor estimado.

Provisão = VP (Obrigações estimadas) – Ativos constituídos na SPE

- **Obrigações estimadas:** Total dos valores relacionados com a provável ocorrência de perda para eventos previstos contratualmente, de garantia ou benefício ao parceiro privado, conforme critérios estipulados no Art. 7º da Portaria STN nº 614/2006.

- **Ativos constituídos na SPE:** Total dos valores contabilizados no Ativo Patrimonial do ente público, a título de Direitos Futuros (item 1.4); obras em andamento ou ativos específicos (item 2.1) – conforme § 3º do Art. 7º da Portaria STN nº 614/2006.

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
550970	CGC, CPF, IG/GESTÃO ou 999	2x7610000		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
C 2.1.7.6.1.01.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
ou	ou	ou
C 2.2.7.6.1.01.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO – CONSOLIDAÇÃO	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
D 3.9.7.6.1.01.00	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	

2.4 Registro de reversão da provisão

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
560970	CGC, CPF, IG/GESTÃO ou 999	2x7610000		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 2.1.7.6.1.01.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
ou	ou	ou
D 2.2.7.6.1.01.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

³ § 1º do Art. 7º da Portaria STN nº 614/2004).

C 4.9.7.1.1.06.00 PPP A LONGO – CONSOLIDAÇÃO
REVERSÃO DE PROVISÕES PARA RISCOS DECORRENTES DE
CONTRATOS DE PPP

2.5 Liquidação das contraprestações pelo parceiro público

No momento do empenho a Unidade Gestora deverá atentar para a correta classificação do elemento da despesa entre **39 ou 45**, a depender do tipo de contrato de PPP a que se refere, **administrativa ou patrocinada**, respectivamente.

Na apropriação da despesa orçamentária, a Unidade Gestora deverá efetuar o seguinte registro:

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
510870	Número do Empenho		3390yyyy	Exige
590970	Número do Empenho	2x7610000	3390yy00	Exige

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 2.1.7.6.1.01.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO (P)	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
ou	ou	ou
D 2.2.7.6.1.01.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO – CONSOLIDAÇÃO (P)	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
C 2.1.8.9.1.08.01	CONTRAPRESTAÇÃO A PAGAR DE CONTRATOS DE PPP (F)	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
D 8.1.2.3.1.09.01	= A LIBERAR	NÚMERO DE CONTRATO
C 8.1.2.3.1.09.02	= LIBERADO	NÚMERO DE CONTRATO

A despesa orçamentária corrente nas concessões patrocinadas, conforme já mencionado, é de subvenções econômicas (elemento de despesa 45), visto que na essência a contraprestação do parceiro público é considerada ajuda financeira, expressamente autorizada na Lei nº 11.079/2004.

Nos contratos de concessão administrativa, conforme já comentado, a essência da despesa orçamentária e de prestação de serviços (elemento de despesa 39), pois não há subsídio complementar às receitas do parceiro privado, mas contraprestações decorrentes de serviços prestados diretamente ou indiretamente ao parceiro público, podendo haver outros elementos de despesa de acordo com o objeto contratado.

2.6 Pagamento das contraprestações pelo parceiro público

Nas PPP em geral, não se consegue separar, no valor das contraprestações pagas pelo parceiro público, aquele que corresponde ao elemento patrimonial ativado, caso

exista. Nestes casos, na execução orçamentária da despesa não é feito uso de elemento para amortização de dívida.

Administração Indireta

Função utilizada: PSIAF115 – Ordem Bancária (OB)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
530970	Número do Empenho	218910801	3390yyyy	Exige

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 2.1.8.9.1.08.01 C 1.1.1.1.x.xx.xx	CONTRAPRESTAÇÃO A PAGAR DE CONTRATOS DE PPP CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999 BANCO + AGÊNCIA + CONTA BANCÁRIA

Administração Direta

Função utilizada: PSIAF120 – Previsão de Pagamento (PP)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
700970	Número do Empenho	218910801	3390yyyy	Exige

Na UG:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 2.1.8.9.1.08.01 C 4.5.1.2.2.08.01	CONTRAPRESTAÇÃO A PAGAR DE CONTRATOS DE PPP CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS INTERNOS	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999 UNIDADE GESTORA + GESTÃO

Na Secretaria de Fazenda – UG 130101/00001:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.5.1.2.2.08.01 C 1.1.1.1.1.xx.xx	CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS INTERNOS CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL CONSOLIDADO	UNIDADE GESTORA + GESTÃO

3 Tipos de passivos existentes em contratos de PPP

PASSIVO	QUANDO REGISTRAR
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE em contratos de PPP.	Quando o parceiro público assume parte relevante de pelo menos um dos riscos de demanda, disponibilidade ou construção, ou o bem for de tal maneira específico que só pode ser utilizado pelo ente público, os ativos imobilizados e intangíveis constituídos pela SPE devem constar no balanço do ente público em contrapartida a um passivo de igual valor decorrente dos riscos assumidos.
Provisão para riscos decorrentes de contratos de PPP.	Quando há um dos três riscos anteriormente explicitados (de demanda, de disponibilidade e de construção) o ente deve provisionar esse valor. Caso esse seja maior que o passivo da linha anterior, deve-se abater dessa provisão o valor desse passivo.

Obrigações não relacionadas a serviços em contratos de PPP.	Quando outras obrigações não relacionadas com a efetiva prestação de serviços configurarem comprometimento de recursos, há também a necessidade de se registrar o passivo.
Contraprestações a pagar em contratos de PPP.	Passivo que efetivamente será pago, pois foi reconhecido o real direito do parceiro privado de receber esse valor. Pode surgir da transformação de outro passivo, caso esse tenha sido anteriormente reconhecido.

Fonte: MCASP, 5ª edição.

4 Registro de garantia concedida por fundos garantidores

As garantias de pagamento concedidas por fundos ou empresas garantidoras, conforme disposto nos incisos II e V do art. 8º, da Lei 11.079, de 2004, poderão ser registradas como conta redutora das obrigações pecuniárias contraídas pelo parceiro público em contratos de PPP, até o limite do patrimônio líquido da empresa ou fundo garantidor e desde que os ativos estejam segregados contabilmente e avaliados pelo valor de mercado.

A constituição de fundo garantidor de PPP por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios será registrada como investimento, observados os mesmos procedimentos estabelecidos para o registro de participações societárias.

A participação em cotas do fundo garantidor será corrigida mensalmente pelo critério de equivalência patrimonial.

5 Registros diversos

5.1 Registro do Repasse a receber de PPP

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
550510	Ano + CGC, CPF, IG, UG/Gestão			

Na UG que recebe repasse:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 1.1.2.3.2.14.00	RECURSOS A RECEBER - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	
C 4.5.1.2.2.08.01	CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS INTERNOS	UNIDADE GESTORA + GESTÃO

Na Secretaria de Fazenda – UG 130101/00001:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.5.1.2.2.08.01	CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS INTERNOS	UNIDADE GESTORA + GESTÃO
C 2.1.8.9.2.40.17	RECURSOS A LIBERAR - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	ANO + CGC OU CPF

5.2 Baixa do Repasse a receber de PPP

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
560510	Ano + CGC, CPF, IG, UG/Gestão			

Na UG que recebe repasse:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 3.5.1.2.2.08.01	CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS INTERNOS	UNIDADE GESTORA + GESTÃO
C 1.1.2.3.2.14.00	RECURSOS A RECEBER - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	

Na Secretaria de Fazenda – UG 130101/00001:

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 2.1.8.9.2.40.17	RECURSOS A LIBERAR - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	ANO + CGC OU CPF
C 4.5.1.2.2.08.01	CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS INTERNOS	UNIDADE GESTORA + GESTÃO

5.3 Baixa de Contratos de PPP

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570854	Número de Contrato	8123109xx		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 8.1.2.3.1.09.01	= A LIBERAR	NÚMERO DE CONTRATO
C 8.1.2.3.1.09.02	= LIBERADO	NÚMERO DE CONTRATO
ou	ou	
C 8.1.2.3.1.09.03	= CANCELADO ou TÉRMINO DE VIGÊNCIA	

5.4 Baixa de Riscos Não Provisionados - PPP

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570853	Número de Contrato	8411901xx		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 8.4.1.1.9.01.01	= A LIBERAR	NÚMERO DE CONTRATO
C 8.4.1.1.9.01.02	= LIBERADO	NÚMERO DE CONTRATO
ou	ou	
C 8.4.1.1.9.01.03	= CANCELADO ou TÉRMINO DE VIGÊNCIA	

5.5 Baixa de Serviços Futuros

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570858	Número de Contrato			

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 8.1.1.9.1.05.01	SERVIÇOS FUTUROS DE PPP - INSCRIÇÃO	NÚMERO DE CONTRATO
C 8.1.1.9.1.05.02	SERVIÇOS FUTUROS DE PPP - BAIXA	NÚMERO DE CONTRATO

5.6 Baixa de Garantias Concedidas

Função utilizada: PSIAF105 – Nota de Lançamento (NL)

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte
570831	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999	8121115xx		

Código da Conta	Título da Conta	Conta Corrente
D 8.1.2.1.1.15.01	GARANTIAS DE PPP CONCEDIDAS	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999
C 8.1.2.1.1.15.xx	GARANTIAS DE PPP EM EXECUÇÃO/EXECUTADAS	CGC, CPF, IG, UG/GESTÃO ou 999

Contas Contábeis

1.1.2.3.2.14.00 – RECURSOS A RECEBER – PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – Registra o valor de recursos a receber, proveniente de parceria público-privada, enquanto não se recebe a disponibilidade financeira da Subsecretaria do Tesouro – SUTES.

1.1.3.3.1.01.03 – DIREITOS FUTUROS – PPP – Registra os créditos a receber decorrentes de pagamentos pré-estabelecidos em contrato de PPP, e não relacionados à efetiva prestação do serviço público pelo parceiro privado nos casos de cessão de uso pelo parceiro público.

1.2.3.2.1.61.00 – OBRAS EM ANDAMENTO – PPP – Registra o total de ativos constituídos pela SPE em contrapartida à assunção de dívida de igual valor decorrente dos riscos assumidos em contratos de Parceria Público-Privada – PPP.

1.2.3.1.1.01.61 – BENS MÓVEIS – PPP – Registra o total de ativos constituídos pela SPE em contrapartida à assunção de dívida de igual valor decorrente dos riscos assumidos em contratos de Parceria Público-Privada – PPP.

1.2.4.7.1.01.00 – BENS INTANGÍVEIS – PPP – Registra o total de ativos constituídos pela SPE em contrapartida à assunção de dívida de igual valor decorrente dos riscos assumidos em contratos de Parceria Público-Privada – PPP.

2.1.8.9.1.08.01 – CONTRAPRESTAÇÃO A PAGAR DE CONTRATOS DE PPP – Registra os valores com contraprestações a pagar decorrentes de contratos de Parceria Público-Privada – PPP.

2.1.8.9.2.40.17 – RECURSOS A LIBERAR – PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – Registra o valor dos recursos a liberar, proveniente de parceria público-privada, enquanto não se libera a disponibilidade financeira pela Subsecretaria do Tesouro – SUTES à Unidade Gestora.

2.1.7.6.1.01.00 – PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO – Registra o total de provisões pela diferença positiva entre o valor presente total das obrigações estimadas decorrentes dos riscos e o valor da obrigação decorrente de ativos constituídos pela SPE em contratos de PPP.

2.2.7.6.1.01.00 – PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO – Registra o total de provisões pela diferença positiva entre o valor presente total das obrigações estimadas decorrentes dos riscos e o valor da obrigação decorrente de ativos constituídos pela SPE em contratos de PPP.

2.2.8.9.1.50.00 – OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE EM CONTRATOS DE PPP – Compreende as obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE em contratos de Parceria Público-Privada, em contrapartida ao valor registrado no ativo do ente público.

3.9.7.6.1.01.00 – VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP – Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos riscos de demanda, construção, disponibilidade ou outros decorrentes de contratos de PPP.

4.9.7.1.1.06.00 – REVERSÃO DE PROVISÕES PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP – Registra as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversão de provisões para riscos decorrentes de contratos de PPP.

7.1.1.9.1.05.00 – CONTROLE DE SERVIÇOS FUTUROS DE PPP – Registra o total de valores referentes a serviços futuros a serem prestados pelo parceiro privado no âmbito do contrato de Parceria Público-Privada – PPP.

7.1.2.1.1.15.00 – GARANTIAS DE PPP – Registra o valor das garantias concedidas relacionadas a contratos de PPP.

7.1.2.3.1.09.00 – CONTRATOS DE PPP – Compreende o valor dos passivos decorrentes de contrato de PPP que devem abranger o valor presente da melhoria de um ativo não financeiro passível de transferência ao setor público e das prestações dos serviços objeto do contrato, incluindo a parcela variável condicionada à qualidade do serviço.

7.4.1.1.9.01.00 – RISCOS NÃO PROVISIONADOS DE PPP – Registra o valor dos passivos contingentes referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao parceiro privado ou em seu benefício, que não tenham sido registradas com Provisões de PPP.

7.9.1.2.2.00.00 – ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE – Registra o valor dos ativos produzidos por meio de Parceria Público-Privada contabilizados na Sociedade de Propósito Específico – SPE.

8.1.1.9.1.05.01 – SERVIÇOS FUTUROS DE PPP – INSCRIÇÃO - Registra o total de valores inscritos referentes a serviços futuros a serem prestados pelo parceiro privado no âmbito do contrato de Parceria Público-Privada – PPP.

8.1.1.9.1.05.02 – SERVIÇOS FUTUROS DE PPP – BAIXA - Registra o total de valores baixados referentes a serviços futuros a serem prestados pelo parceiro privado no âmbito do contrato de Parceria Público-Privada – PPP.

8.1.2.1.1.15.01 – GARANTIAS DE PPP CONCEDIDAS – Registra o valor das garantias concedidas relacionadas a contratos de PPP.

8.1.2.1.1.15.02 – GARANTIAS DE PPP EM EXECUÇÃO – Registra o valor das garantias concedidas relacionadas a contratos de PPP.

8.1.2.1.1.15.03 – GARANTIAS DE PPP EXECUTADAS – Registra o valor das garantias concedidas relacionadas a contratos de PPP.

8.1.2.3.1.09.01 – A LIBERAR – Registra os valores dos contratos de PPP a liberar em que a unidade seja signatária do instrumento contratual com terceiros.

8.1.2.3.1.09.02 – LIBERADO – Registra os valores do contrato de PPP em que a unidade já tenha liberado o financeiro.

8.1.2.3.1.09.03 – CANCELADO ou TÉRMINO DE VIGÊNCIA – Registra os valores dos contratos de PPP cancelados em que a unidade seja signatária do instrumento contratual com terceiros.

8.4.1.1.9.01.01 – A LIBERAR – Registra o valor dos passivos contingentes a liberar referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao parceiro privado ou em ser beneficiário, que não tenham sido registradas com provisões de PPP.

8.4.1.1.9.01.02 – LIBERADO – Registra o valor dos passivos contingentes liberados referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao parceiro privado ou em ser beneficiário, que não tenham sido registradas com provisões de PPP.

8.4.1.1.9.01.03 – CANCELADO ou TÉRMINO DA VIGÊNCIA – Registra o valor dos passivos contingentes cancelados referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao parceiro privado ou em ser beneficiário, que não tenham sido registradas com provisões de PPP.

8.9.1.2.2.01.00 - ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE – INSCRITOS – Registra o valor dos ativos produzidos por meio de Parceria Público-Privada contabilizados na Sociedade de Propósito Específico – SPE, quando não houver contraprestação fixa devida de forma independente da utilização efetiva do serviço objeto da parceria.

8.9.1.2.2.02.00 - ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE – BAIXADOS – Registra o valor dos ativos produzidos por meio de Parceria Público-Privada contabilizados na Sociedade de Propósito Específico – SPE, quando não houver contraprestação fixa devida de forma independente da utilização efetiva do serviço objeto da parceria.

Fundamentação Legal

Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei Federal nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012;
Lei Distrital nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006;
Decreto Distrital nº 25.835, de 12 de maio de 2005;
Portaria STN nº 437/2012. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte III – Procedimentos Específicos, 5ª edição, Brasília, 2012;
Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006.

Brasília, 28 de março de 2014.

IREUNICE CARDOSO DA SILVA

Coordenação de Normas, Procedimentos e Transparência das Contas Públicas
Coordenadora

De acordo:

HELVIO FERREIRA

Subsecretaria de Contabilidade
Subsecretário

Esta é a Versão de nº 2 da Nota Técnica nº 01/2014, atualizada em 09/04/2014.